



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA - 9981896

Estabelece medidas preventivas, de caráter temporário, para redução dos riscos de disseminação do Coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito da Subseção Judiciária de Guanambi

A DRA. DANIELE ABREU DANCZUK, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO:

- a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- b) a edição pelo Conselho Nacional de Justiça da Resolução nº. 313/2020, de 19/03/2020;
- b) a edição pelo Tribunal Regional Federal da Resolução PRESI 9985909, de 20 de março de 2020;
- c) a edição pela Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia da Portaria SJBA-SECAD 9962804, de 18/03/2020;
- d) que a Vara Federal de Guanambi recebe, diariamente, grande volume de colaboradores, advogados e jurisdicionados nas suas dependências;
- e) que nas audiências concentradas deste Juizado Especial Federal transitam mais de 100 (cem) pessoas por dia pela Subseção Judiciária, grande parte idosos;
- f) a necessidade de manter a continuidade da prestação jurisdicional sem risco à saúde dos prestadores de serviço, advogados e demais usuários;
- g) a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;
- h) os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto;
- i) a recomendação do Ministério da Saúde, de 13/03/2020, que anuncia orientações para evitar a disseminação do coronavírus através da redução do contato social, orientando no sentido de que, em sendo possível, deve ser adotado o trabalho de casa (home office) e a realização da reuniões ocorra virtualmente;
- j) que as hipóteses do art. 7º, VI e VIII da Lei de nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB) têm em vista situação de normalidade dos serviços, e ora se atravessa situação excepcional de caráter sanitário e de saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR, no que for aplicável à Subseção Judiciária de Guanambi, os termos da Resolução nº. 313 do CNJ, da Resolução PRESI 9953729 e 9985909 do TRF da 1ª Região e da Portaria SJBA-SECAD 9962804, na forma dos artigos seguintes.

Art. 2º SUSPENDER o atendimento presencial às partes, advogados e interessados e a entrada de público externo no prédio da Subseção Judiciária de Guanambi, **até o dia 30 de abril de 2020.**

§1º. O atendimento remoto da Subseção Judiciária de Guanambi será efetuado exclusivamente pelo telefone (77) 99989-2194 ou pelo email: 01vara.gnb@trf1.jus.br, durante os dias úteis da semana, entre 8h e 15h;

§2º Fica suspenso o dever de apresentação periódica ao Juízo das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo pelo prazo de 90(noventa) dias, conforme inciso II, do art 4º, da Recomendação n. 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça

Art. 3ª SUSPENDER o trabalho presencial dos servidores, estagiários e colaboradores na Subseção Judiciária de Guanambi, **até o dia 30 de abril de 2020, nos termos do Art. 2º da Resolução nº. 313 do CNJ e do Art. 2º, §1º, da Resolução PRESI 9985909;**

Art. 4º ESTABELEECER o Plantão Extraordinário da Subseção Judiciária de Guanambi, no horário de 08h às 15h nos dias úteis, no qual serão apreciadas as matérias aplicáveis à Justiça Federal constantes no art. 4º da Resolução nº. 313/2020 do CNJ e no art. 3º da Resolução PRESI 9985909.

§1º. O atendimento às matérias mencionadas no *caput* será realizado por meio do atendimento remoto disciplinado no Art. 2º, §1º, desta Portaria.

§2º O plantão judicial ordinário continua disciplinado pela Portaria SJBA-GNB-VARAUNICA 9862820;

Art. 5º. COMUNICAR, a suspensão dos prazos processuais na Subseção Judiciária de Guanambi, nos processos físicos e eletrônicos, **no período de 19 de março e 30 de abril de 2020**, nos termos do art. 5º da Resolução nº. 313 do CNJ e do art. 4º da Resolução PRESI 9985909;

Art. 6º SUSPENDER as audiências e perícias designadas (no prédio desta Subseção ou em local externo) para os processos que tramitam na Vara Única e JEF Adjunto da Subseção de Guanambi, **no período de 23 de março a 30 de abril de 2020.**

§1º. A Secretaria do Juízo certificará a suspensão das audiências e perícias nos processos e procederá com as comunicações pertinentes pelos meios mais céleres e eficazes e oportunamente marcará nova data por ato ordinatório.

Art 7º DETERMINAR à SESAP da SSJ de Guanambi que sejam reforçados os serviços de limpeza e disponibilizado álcool gel na portaria para higienização das mãos de qualquer pessoa que tenha acesso ao edifício sede desta Subseção.

Art. 8º. Em todo caso, ficam ressalvadas as situações de urgência que não possam ser resolvidas na forma acima.

Art 9º Esta Portaria entra em vigor em 23 de março de 2020

Publique-se e registre-se.

DANIELE ABREU DANCZUK

Juíza Federal Substituta

no exercício da Direção da SSJ de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Abreu Danczuk, Juíza Federal Substituta**, em 23/03/2020, às 13:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9981896** e o código CRC **CDFAF605**.